



Regulamento da Creche

2009 – 2010

Índice

- 1) A Creche**
- 2) Contactos**
- 3) Horário de Funcionamento**
- 4) Objectivos da Creche**
- 5) Pré-inscrição e Inscrição**
- 6) Condições de Admissão**
- 7) Alimentação**
- 8) Mensalidade**
- 9) Preçário**
- 10) Desistência**
- 11) Atendimento aos Encarregados de Educação**
- 12) Segurança, Responsabilidade e Saúde**
- 13) Outras Normas**
- 14) Anexo I**

1) A Creche

A creche Colinho das Tias é um espaço que visa o apoio pedagógico e cuidado de bebés e crianças com idades compreendidas entre os 3 meses e os 36 meses, definindo estratégias que promovam a qualidade da educação e proporcionem, simultaneamente, um convívio salutar.

2) Contactos

Morada: Colinho das Tias, Lda
Rua Anta da Aqualva n.º 13 r/c loja
2735-579 Aqualva

Site: www.colinhodastias.pt

Outros: Telemóvel: 966 015 470

Email: geral@colinhodastias.pt

3) Horário de Funcionamento

Creche:

- Abertura às 07h30m e encerramento às 19h30m.
- O período das 19h30 às 20h30 está sujeito ao pagamento de prolongamento nos termos do preçário que consta como anexo I ao presente regulamento dele fazendo parte integrante.
- As actividades educativas iniciam-se às 9h30m para todas as crianças e terminarão às 16h30m, pelo que os Encarregados de Educação deverão cumprir este horário de forma a não prejudicar o bom funcionamento das salas.
- Dias de encerramento:
 - Feriados nacionais
 - 24 de Dezembro
 - 31 de Dezembro
 - Por motivos de força maior ou calamidade pública

Secretaria:

Abertura às 08h30m

Horário de almoço 12h30m às 14h30m

Encerramento às 18h00

4) Objectivos da Creche

A creche tem como objectivos fundamentais:

- Estimular o desenvolvimento físico, a coordenação motora, o desenvolvimento sensorial e cognitivo, a função simbólica e a linguagem.
- Despertar a curiosidade e o espírito crítico;
- Desenvolver a expressão e a comunicação;
- Colaborar estreitamente com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo da criança, promovendo a saúde e bem-estar da criança;
- Estimular o convívio com outras crianças como forma de integração social desenvolvendo harmoniosamente a sua personalidade num ambiente próprio e permitindo o alargamento do horizonte psicológico;
- Assegurar os cuidados de higiene e alimentação adequados à idade da criança;
- Colaborar no despiste precoce de qualquer inadaptação ou deficiência, encaminhando adequadamente as situações detectadas;

5) Pré-inscrição e Inscrição

A pré-inscrição para admissão na creche é efectuada em impresso próprio obtido no site do Colinho das Tias ou junto da secretaria da mesma entidade independentemente da data prevista para entrada do aluno na creche.

A inscrição deverá ser formalizada no prazo de 5 dias após a pré-inscrição, mediante o pagamento nos termos do preçário que consta como anexo I ao presente regulamento dele fazendo parte integrante, acompanhado de entrega dos seguintes documentos:

Documentos da criança

- Cópia do Boletim de Vacinas actualizado
- Cópia de Cédula pessoal ou bilhete de identidade
- Uma fotografia
- Cópia do cartão de utente e/ou cartão de seguro de saúde
- Declaração Médica atestando que a criança não sofre de qualquer doença infecto-contagiosa
- Outra informação pertinente sobre a saúde da criança

Documentos dos Encarregados de Educação

- Cópia do bilhete de identidade

O acto da inscrição obriga à aquisição do kit Colinho das Tias, mediante o pagamento nos termos do preçário que consta como anexo I ao presente regulamento.

Para as crianças que já frequentam a creche, os Encarregados de Educação deverão proceder à reinscrição junto da secretaria do Colinho das Tias, ou via site, durante o mês de Maio.

6) Condições de Admissão

Idade compreendida entre os 3 meses e os 36 meses e não sofrer de doença infecto-contagiosa.

No sentido de garantir total transparência de critérios de admissão, e no caso de a lotação máxima da creche estar atingida, será criada uma lista de espera, por ordem de pré-inscrição. Sempre que surjam vagas, e respeitando o critério de ordem de pré-inscrição, será avisado o Encarregado de Educação.

7) Alimentação

Berçário

- Berçário (até aos 12 meses) – Almoço e lanche fornecido pelos pais diariamente.

Pós-berçário

O Colinho das Tias tem a preocupação de oferecer às crianças e seus funcionários as melhores refeições possibilitando um correcto desenvolvimento físico e psicológico para todos, contando com o apoio de técnicos especializados e certificados pelas respectivas ISO nas áreas da Nutrição e da Higiene e Segurança Alimentar que elaboram refeições da mais alta qualidade em serviço de Catering especialmente vocacionado para crianças a partir do primeiro ano de idade.

- Pós Berçário (a partir dos 12 meses) – Almoço e lanche da tarde fornecidos pela creche mediante o pagamento nos termos do preçário que consta como anexo I ao presente regulamento.

No início de cada ano, ou sempre que se verifique uma alteração de circunstâncias, os pais deverão fornecer informações acerca do comportamento alimentar e das alergias dos seus filhos.

Para permitir uma melhor organização dos serviços de Catering, os pedidos de alimentação especial (dieta) e adicional deverão ser efectuados até às 09h30m do próprio dia, junto do Gabinete da Direcção.

Poderão os Encarregados de Educação fornecer a alimentação diária dos seus filhos, não havendo, neste caso, lugar a pagamento mensal de alimentação, mantendo-se, no entanto o serviço de refeitório mediante o pagamento nos termos do preçário que consta como anexo I ao presente regulamento.

Caso os Encarregados de Educação assim o decidam, poderão também ser fornecidos os pequenos-almoços/lanches dos seus filhos mensalmente ou avulso mediante o pagamento nos termos do preçário que consta como anexo I ao presente regulamento.

8) Preçário

Em 2009 o preçário em vigor no Colinho das Tias será conforme o anexo I ao presente regulamento, obrigando-se esta instituição a divulgar no início de cada ano civil a actualização de preçário a ocorrer em Setembro do mesmo ano.

O pagamento da mensalidade será efectuado mensalmente independentemente das faltas (por doença ou férias) e terá de ser efectuado até ao dia 8 do mês a que respeita.

A mensalidade compreende:

- Berçário:
 - Serviço de copa de leites;
 - Expressão musical;
 - Massagem para bebés;

- Creche:
 - Serviço de refeitório (quando alimentação fornecida pela creche);
 - Ética e hábitos comportamentais;
 - Ginástica infantil;
 - Expressão musical;
 - Artes plásticas;
 - Acompanhamento psicológico.

A mensalidade do mês de Agosto (a partir de 2010 inclusivé) será paga em 4 meses (a 1.^a prestação liquidada com a mensalidade de Setembro e a 4.^a e última com a mensalidade de Dezembro).

Excepcionalmente, para o ano de 2009 e para as inscrições que ocorram até ao mês de Julho de cada ano, o mês de Agosto será pago até ao dia 8 do próprio mês.

O pagamento efectuado posteriormente ao dia 8 do mês a que respeita será sujeito a uma penalização nos termos do preçário que consta como anexo I ao presente regulamento.

A inscrição e seguro são feitos em qualquer altura do ano juntamente com o pagamento devido.

A reinscrição e seguro da criança são feitos durante o mês de Maio juntamente com o pagamento devido.

As faltas da criança (por doença ou férias), bem como as paragens das actividades previstas no ponto 3) não conferem qualquer tipo de redução na mensalidade.

9) Desistência

Em caso de desistência da criança, o Encarregado de Educação terá de comunicar tal facto à Direcção da Creche por escrito com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data prevista para a saída da creche.

Em caso de desistência não são devidas quaisquer devoluções, quer no que respeita às mensalidades, quer no que respeita à inscrição, reinscrição, seguro anual ou mensalidade do mês de Agosto.

10) Atendimento aos Encarregados de Educação

O atendimento dos Encarregados de Educação é individual e deverá ser agendado, a solicitação destes, junto do Gabinete de Direcção, devendo ser realizado com a Educadora da sala que a criança frequenta.

11) Segurança, Responsabilidade e Saúde

Todas as crianças estão obrigatoriamente seguras contra acidentes pessoais conforme pagamento nos termos do preçário que consta como anexo I ao presente regulamento.

Por motivos de segurança para as crianças e bom funcionamento da creche, aquelas não deverão trazer os seus brinquedos e outros objectos lúdicos para as instalações da mesma; em qualquer caso, o colinho das tias não se responsabilizará pela sua eventual perda ou destruição.

As roupas e outros objectos pessoais devem ter a identificação da respectiva criança a que pertencem; caso contrário, o colinho das tias não se responsabiliza pelo desaparecimento das mesmas.

Sempre que qualquer criança se ausente por motivos de doença, só poderá retomar a frequência depois de entregue o respectivo atestado médico de alta, no Gabinete da Direcção ou à Educadora da sala que a criança frequenta.

No caso de doença não impeditiva de frequência da creche, mas em que a criança esteja sujeita a medicação, é necessária a apresentação da respectiva prescrição ou declaração médica que comprove essa situação.

12) Outras Normas

As fraldas, pomada e toalhetes devem ser fornecidos pelos pais; no entanto a creche poderá fornecer estes artigos, des preocupando desta forma os pais da tarefa de fornecimento periódico, mediante o pagamento nos termos do preçário que consta como anexo I ao presente regulamento.

As crianças só serão entregues aos encarregados de educação ou a pessoas devidamente autorizadas por eles.

Será obrigatório, no acto da inscrição, fornecer uma lista de pessoas autorizadas pelos pais ou encarregados de educação a recolher a criança, sendo que, em nenhuma

circunstância, será entregue a outra pessoa que não as indicadas na supra referida lista, salvo instrução prévia por parte dos encarregados de educação.

É obrigatório o uso do bibe escolar diariamente a partir da idade da marcha com modelo próprio da creche, que deverá estar sempre com aspecto limpo e asseado.

Todas as crianças deverão ter na creche uma muda de roupa para qualquer imprevisto.

Os encarregados de educação deverão informar a creche dos respectivos períodos de férias, de modo a assegurar o bom funcionamento da creche.

A creche salvaguarda-se, mediante autorização prévia dos encarregados de educação e sempre que a situação e respectiva gravidade assim o exija, a acompanhar a criança a estabelecimento público de saúde, sendo a respectiva despesa da responsabilidade do encarregado de educação.

A igualva, ____ de _____ de 20____

A direcção

Tomei conhecimento

O Encarregado de Educação